

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a empresa TE LOG LOGISTICA LTDA - CNPJ: 19.210.785/0001-55 contratou a apólice N° 15.5400392807 de seguro de RCTR-C. A partir das 24 horas de 31/10/2022 até as 24 horas de 31/10/2024.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:

Os limites máximo, por evento e/ou embarque e/ou acumulação, assumido pela Seguradora, obrigando-se o Segurado, nas operações que ultrapassarem tais limites, a dar aviso, por escrito, à Seguradora, com antecipação mínima de 3 (três) dias úteis da data de embarque, será de:

a) R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), exclusivamente para o transporte de Maquinas, peças, equipamentos, transformadores e geradores em geral, inclusive de peso, medidas e dimensões especiais/excepcionais;

b) R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para bens e mercadorias;

c) R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), exclusivamente para os riscos abrangidos pela Cobertura Adicional para Riscos Não Atribuídos a Acidentes de Trânsito (N.º 05) para mercadorias novas e sem uso e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para mercadorias "usadas";

d) R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), exclusivamente para Embalagens para produtos alimentícios;

e) R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), exclusivamente para Computadores, Notebooks, partes e peças;

f) R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), exclusivamente para CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS TRAFEGANDO POR MEIOS PRÓPRIOS - N.º 105;

g) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Exclusivamente para Cobertura Adicional de Limpeza de Pista e Remoção de Destroços (Nº 09); e

h) R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para para-brisa de veículos e tratores, vidrarias de laboratório, vidros de embalagens

i) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), exclusivamente para Medicamentos, vacinas e vitaminas;

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

www.segurossura.com.br

DECLARAÇÃO DE SEGURO

A Seguradora deverá se pronunciar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do aviso, sobre a aceitação ou não do risco proposto.

A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto.

Se o Segurado não submeter o risco à Seguradora ou se esta não aceitá-lo, dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o embarque referente ao referido risco não terá a cobertura concedida pela presente apólice, não devendo, portanto, ser averbado (segurado) na forma estabelecida no Capítulo XII das Condições Gerais do respectivo seguro.

A finalidade da presente declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura de eventuais sinistros condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições do contrato de seguro.

CORRETOR: CARRARO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

São Paulo, 31 de Outubro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jorge Andrés Mejía Delgado".

Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Seguros SURA Brasil